



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 983/2009
De 06 de novembro de 2009.**

"Dispõe sobre criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei, a serem regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 2º - A nomenclatura dos cargos, a qualificação exigida, o quantitativo de vagas, vagas para os locais específicos, a carga horária e o vencimento básico são os constantes no **Anexo I**, parte integrante deste diploma legal.

Parágrafo Único – Nas inscrições para as vagas existentes nas escolas da zona rural, quais são: C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Olinda II, C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Olinda I, C.M.E.I “Lagoa Seca” – Sala anexa Brunelli, C.M.E.I “Nova Vitória”, C.M.E.I. “Vila Fernandes”, C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Cremasco, E.M.U.E.F. “São Domingos”, E.M.P.E.F. “Lapinha”, E.M.P.E.F. “Fazenda Cremasco” e E.M.P.E.F. “Água Limpa”, o candidato concorrerá especificamente.

Art. 3º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo encontram-se discriminados no **Anexo II** desta Lei.

Art. 4º - Fica reservado um percentual de **5% (cinco por cento)** dos cargos aos portadores de deficiência, ofertado com reserva especial, na forma a ser definida no edital do concurso.

Parágrafo Único - Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que comprovem a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo que pretende concorrer.

Art. 5º - Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de professor de 1ª a 4ª séries (iniciais) e professor de educação infantil deverão ter ensino superior em pedagogia e/ou normal superior completo.

Art. 6º - Das condições para a inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

I - Condições exigidas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares se for o caso;
- e)** possuir 18 anos completos, à data da posse;
- f)** ter a escolaridade exigida, com colação de grau anterior à data da posse;
- g)** ter habilitação legal e estar devidamente inscrito em condição definitiva no órgão fiscalizador da profissão;
- h)** ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- i)** ter sanidade física e mental.

Art. 7º - As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo Único – Somente serão classificados e aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem o percentual igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** de acerto do total da prova.

Art. 8º - Ocorrendo empate na classificação final, o desempate obedecerá aos critérios a ser definido no edital do Concurso Público.

Art. 9º - A aprovação no concurso público não garante aos candidatos aprovados, o direito à nomeação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o chamamento será realizado de acordo com o interesse do Município, cabendo a este decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e em conformidades com as disposições orçamentárias vigentes.

Art. 10 - A publicação do gabarito e da classificação final do concurso público será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em listagens, constando o número de inscrição, referente a cada cargo ofertado, em jornal de grande circulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Admitir-se-á qualquer recurso interposto por candidato, junto à Comissão Organizadora do Concurso, contra a divulgação do gabarito e classificação final dos candidatos concorrentes aos cargos, para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão, conforme a ser especificado no edital do concurso público.

Art. 12 - As respostas aos recursos apresentados serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fim do prazo de recurso.

Art. 13 - O Concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 14 - Os cargos de provimento efetivo, de que trata esta lei, serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para os cargos de magistério e os demais cargos somente de prova.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 06 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE 4ª SÉRIE DE
ENSINO FUNDAMENTAL**

VAGAS	CARGO	NÍVEL I	C. HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
02	Merendeira	I	44 h	R\$ 465,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	44 h	R\$ 465,00
15	Gari	I	44 h	R\$ 465,00
01	Coveiro	I	44 h	R\$ 465,00

ANEXO I

**CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO
COMPLETO**

VAGAS	CARGO	NÍVEL II	C. HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS
02	Secretário Escolar	II	25 h	R\$ 550,00
01	Técnico em Radiologia	II	24 h	R\$ 800,00
02	Técnico em Enfermagem	II	40 h	R\$ 700,00
02	Agente Comunitário de Saúde (Vila Fernandes, Aparecida, Suzinho e Fazenda Simão)	II	40 h	R\$ 565,00
01	Auxiliar de Clínica Odontológica (Unidade Móvel de Saúde)	II	40 h	R\$ 465,00
02	Agente de Vigilância Ambiental	II	40 h	R\$ 465,00
01	Técnico em Meio Ambiente	II	44 h	R\$ 700,00
01	Técnico em Turismo	II	44 h	R\$ 700,00
01	Técnico Agrícola	II	44 h	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
VAGAS	CARGO	NÍVEL III	C. HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS
02	Enfermeiro PSF	III	40 h	R\$ 2.300,00
04	Médico PSF	III	40 h	R\$ 4.000,00
02	Professor Língua Portuguesa – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Ciências – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Geografia – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor História – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
02	Professor de Educação Física – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Inglês – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Matemática – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Informática – MAPIV	III	25 h	R\$ 850,00
18	Professor de Educação Infantil – MAPIV (Zona Urbana)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Olinda II)	III	25 h	R\$ 850,00
02	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Olinda I)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Lagoa Seca” – Sala anexa Brunelli)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Nova Vitória”)	III	25 h	R\$ 850,00
02	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Vila Fernandes”)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Cremasco)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de 1ª a 4ª Séries – MAPIV (E.M.U.E.F. “São Domingos”)	III	25 h	R\$ 850,00
02	Professor de 1ª a 4ª Séries – MAPIV (E.M.P.E.F. “Lapinha”)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de 1ª a 4ª Séries – MAPIV (E.M.P.E.F. “Fazenda Cremasco”)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Professor de 1ª a 4ª Séries – MAPIV (E.M.P.E.F. “Água Limpa”)	III	25 h	R\$ 850,00
01	Assistente Social	III	40 h	R\$ 1.500,00
01	Odontólogo PSF (Unidade Móvel Zona Rural)	III	40 h	R\$ 2.800,00
01	Farmacêutico	III	30 h	R\$ 1.450,00
01	Fonoaudiólogo	III	20 h	R\$ 1.150,00
01	Auxiliar de Contabilidade	III	40 h	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Técnico em Enfermagem:

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Participar do Programa de Saúde da Família;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

- Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição;
 - Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
 - Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia:

- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- Encaminhar radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;
- Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- Orientar e supervisionar os auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utilizar;
- Executar outras atribuições afins.

Enfermeiro:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tornar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos e requisitar exames previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

- Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- Supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas;
- Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- Identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;
- Executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;
- Codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID;
- Coordenar os programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica-hanseniose, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, hiperdã, esquistossomose, doenças exotêmicas, meningite, coqueluche, Dants e outras;
- Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;
- Realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Integrar equipe do Programa de Saúde da Família, PAC ou Hospital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

- Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

Médico PSF:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- Realizar partos em situações emergenciais;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar do Programa de Saúde da Família;
- Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

Odontólogo:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgingival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
- Realizar atendimentos de urgência;
- Encaminhar usuários para tratamento de referencia odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos por via direta, para verificar patologias da boca;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

- Aplicar anestésias troco-regionais infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e matérias odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos;
- Realizar RX odontológicos para diagnóstico de enfermidades;
- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
- Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;
- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde bucal da população;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

Agente Comunitário de Saúde:

- Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

Professor:

- Cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos;
- Ministras aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- Participar de reuniões e outros promovidos pela unidade educacional;
- Participar efetivamente do Conselho de Classe;
- Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dele necessitarem;
- Promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia a respeito entre os alunos;
- Elaborar/ selecionar/ utilizar materiais pedagógicos, visando a estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuem para o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade educacional e dos alunos;
- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos, visando o seu sucesso;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola, de acordo com o calendário efetivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de suas atividades, com apreciação do desempenho do aluno e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, em atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar, através dos Conselhos de Classe e Escolar;
- Participar do processo de integração escola-comunidade.

Assistente Social:

- Prestar atendimento aos usuários em débito com a Autarquia, analisando sua situação sócio-econômica, em busca de alternativas para regularizar a inadimplência;
- Realizar visitas domiciliares aos usuários para constatação direta de sua situação, a fim de elaborar laudo adequado da realidade;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais para promover a integração ou reintegração profissional de servidores que se encontrem física ou mentalmente debilitados por doenças ou acidentes de trabalho;
- Participar de planejamento, organização, execução e avaliação de programas de benefícios sociais aos servidores da autarquia;
- Participar de programas de treinamento de pessoal, cursos, seminários e outros;
- Elaborar relatórios e emitir laudos de acordo com a sua competência profissional;
- Executar outras atividades afins.

Secretário Escolar:

- Executar atividades relacionadas aos serviços de secretaria escolar;
- Fazer matrícula e rematrícula de alunos;
- Efetuar os registros da vida escolar dos alunos e dos professores;
- efetuar a distribuição dos alunos no início do período escolar, para formar turmas;
- efetuar a troca de alunos de uma turma para outra, fazendo o registro na pauta de cada professor e informando a mudança;
- elaborar atas escolares;
- Participar dos conselhos de classes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

- Expedir documentos de alunos, quando solicitado;
- Fazer o quadro de movimentação de professores – QMP;
- Elaborar outras atividades correlatas;
- Informar ao diretor todos os acontecimentos referentes aos problemas de documentação de alunos.

Auxiliar de Serviços Gerais:

- Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e maquinas da autarquia, de acordo com a necessidade;
- Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado;
 - Realizar tarefas simples de montagem e desmontagem de equipamentos , mantendo em perfeita ordem;
- Executar tarefas afins.

Gari:

- Efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios Municipais;
- Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários públicos;
- Executar serviços de aplicar inseticidas e fungicidas, adubações, plantio de arvores, plantios de mudas em criatórios municipais;
- Fazer coleta de lixo urbano nos caminhões coletores de lixo;
- Executar tarefas afins cometidas pela chefia imediata.

Merendeira:

- Executar serviços de limpeza e higienização de ambientes;
- Preparo e fornecimento de alimentação;
- Serviços de cantina;
- Serviços de vigilância sanitária;
- Executar serviços de limpeza, conservação, higienização, manutenção, alimentação em unidades públicas municipais;
- Preparar alimentos, servir lanches e merendas;
- Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos no setor;
- Limpar e arrumar os utensílios e equipamentos;
- Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Executar tarefas ou atividades afins cometidas pelo chefe imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

Coveiro:

- Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos;
- Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado);
- Auxiliar nas necropsias; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas;
- Fazer reparos em túmulos e dependências;
- Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho;
- Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado);
- Preparar o cemitério para o dia de finados;
- Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Técnico em Meio Ambiente:

- Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas;
- Inventariar florestas e planejar atividades florestais;
- Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
- Manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambientais;
- Fiscalizar e monitorar fauna e flora no Município;
- Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
- Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos;
- Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos;
- Acompanhar e encaminhar os dados recebidos das estações meteorológicas ao setor competente;
- Orientar e acompanhar os trabalhos de preenchimento dos relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações meteorológicas;
- Manter contatos com outras estações ou postos meteorológicos, servindo-se de comunicação formal ou codificados para receber e transmitir informações meteorológicas;
- Dar suporte na instalação de novas estações agro-meteorológicas ou postos termos pluviométricos, determinando local de instalação;
- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
- Coletar material de reprodução de animais aquáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

- Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, tanques e fazendas;
- Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas aquícolas e sistema de criação de animais Aquáticos;
- Ministrando treinamentos, participar de projetos e auxiliar em aulas práticas;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Turismo

- Executar serviços, ações e atividades próprias do turismo;
- Exercer as atividades próprias de guia de turismo;
- Responsabilizar-se pela manutenção de dependências turísticas pertencentes ao patrimônio turístico e cultural do município;
- Receber e acompanhar delegações de turistas;
- Atualizar-se de forma permanente, acerca das potencialidades turísticas do município;
- executar outras atividades próprias da característica do cargo.

Fonoaudiólogo:

- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Farmacêutico:

- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
- Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- Administrar estoque de medicamentos;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Agente de Vigilância Ambiental:

- Coordenar a equipe de Agentes de Fiscalização, Defesa e Vigilância Ambiental em todas as tarefas inerentes ao cargo;
- Coordenar a equipe de agentes na promoção da educação ambiental através de visitas domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

- Cadastrar residências e dedetizar, no caso de focos de agentes transmissores da doença DENGUE;
- Coordenar as tarefas inerentes aos Programas de Educação Ambiental e Saneamento do Município, quando solicitados por superiores;
- Ministrando conhecimentos de gestão ambiental;
- Executar limpeza de locais contaminados, praças e parques municipais;
- Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Combate à Dengue a aos programas ambientais;
- Investigar queixas que envolvam situações contrárias a um ambiente saudável;
- Notificar casos de infração ambiental;
- Coordenar e auxiliar na elaboração de croquis, mapeamento e demais documentos necessários para a identificação e caracterização dos fatos que sejam objeto de seu trabalho;
- Atuar com auxiliar nos Serviços de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Departamento de Meio Ambiente.

Técnico Agrícola:

- Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animais, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento;
- Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura;
- Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos;
- Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios;
- Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo;
- Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas;
- Acompanhar o trabalho das máquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como, o trabalho manual de adubar, plantar, podar, enxertar, etc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

- Executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- Implantar sistemas de irrigação e drenagens;
- Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada;
- Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área.

Auxiliar em Contabilidade:

- Executar a escritura analítica de atos ou fatos administrativos;
- Escriturar contas correntes diversas;
- Auxiliar na organização de boletins de receita e despesas;
- Conferir balancetes auxiliares; operar com máquinas de contabilidade em geral;
- Emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- Auxiliar na elaboração de processos licitatórios; informar processos relativos as despesas;
- Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos responsabilizar-se por seu trabalho e serviços, executar tarefas afins.